



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.047979/2020-67

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

UNIDADE GESTORA: 510181

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA ELEVADORES ALCER LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019 e Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pela sua Superintendente Regional, Srª. KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, designada pela Portaria nº 150, de 24 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. nº 164, de 25/08/2016, e delegação de competência pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, publicado no DOU de 9 de abril de 2019, com base no art. 207, inciso IV, alínea “f” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portadora da Cédula de Identidade RG nº 847.206-8, expedida por SESP/SC, e CPF/MF nº 293.591.479-15, e a empresa **ELEVADORES ALCER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.787.861/0001-73, com sede na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 982, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente, Sr. EDILSON FRAGA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1041230762, expedida pela SSP/RS, e CPF/MF nº 563.857.810-20, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 28/2020, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 28/2020, referente à supressão do elevador localizado no Edifício Brasileiro, na Av. Borges de Medeiros, nº 536, Centro, em Porto Alegre/RS, perfazendo o total mensal de R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais), a contar da assinatura, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e previsão contida na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 28/2020.

A Cláusula Primeira do Contrato nº 28/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, materiais e componentes de elevadores de passageiros e plataformas elevatórias, instalados nas Unidades Operacionais do INSS administrados pelas Gerências Executivas de Canoas, Porto Alegre e Novo Hamburgo/RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

UNIDADE	ENDEREÇO	EQUIPAMENTO/MARCA/PARADAS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Gerência Executiva da	Rua Jerônimo Coelho, 127 –	THYSSEN KRUPP/19	4	18/10/2020	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00

Previdência Social em Porto Alegre/RS	Centro – Porto Alegre/RS					
Agência da Previdência Social Porto Alegre/RS (Partenon)	Av. Bento Gonçalves, 867 – Partenon – Porto Alegre/RS	ELEVADOR ATLAS/4	2	Imediatamente após a assinatura do Contrato	R\$ 810,00	R\$ 1620,00
Agência da Previdência Social em Taquara/RS	Rua Guilherme Lahn, 1.508 – Centro – Taquara/RS	THYSSEN KRUPP/3	1	Imediatamente após a assinatura do Contrato	R\$ 810,00	R\$ 810,00
Agência da Previdência Social em Cachoeirinha/RS	Rua Campos Salles, 80 – Centro – Cachoeirinha/RS	ATLAS SCHINDLER/4	1	11/10/2020	R\$ 810,00	R\$ 810,00
Gerência Executiva da Previdência Social em Canoas/RS	Av. Inconfidência, 778 – Marechal Rondon – Canoas/RS	Plataforma elevatória AcessTech/2	1	11/10/2020	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Agência da Previdência Social em Montenegro/RS	Rua Olavo Bilac, 1284 – Centro – Montenegro/RS	Plataforma elevatória Ortobrás/2	1	Imediatamente após a assinatura do Contrato	R\$ 380,00	R\$ 380,00
TOTAL MENSAL						R\$ 7.240,00

1.4. Os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente prestados, observando-se o cronograma de início de execução do subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) para **R\$ 7.240,00** (sete mil, duzentos e quarenta reais), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor global estimado de R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais). A supressão total do presente Termo Aditivo importa em R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 174301, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: ELEVADOR, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE2380, em 29/10/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 28/2020, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA

PELO CONTRATANTE

EDILSON FRAGA DA SILVA

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Carolina Pedrotti Iassaka

CPF: 003.942.099-07

Graziella Fontoura Oliari

CPF: 912.369.750-49



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 30/11/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FRAGA DA SILVA, Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLARI, Analista do Seguro Social**, em 30/11/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA PEDROTTI IASSAKA, Servidor(a)**, em 30/11/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5708289** e o código CRC **DF10182A**.